

PBG S.A.

CNPJ/MF nº 83.475.913/0001-91

NIRE nº 42.300.030.201

Companhia Aberta

ANEXO F – RESOLUÇÃO CVM Nº 80**Comunicação sobre Transação com Parte Relacionada****Emissor:** PBG S.A.**CNPJ:** 83.475.913/0001-91

PBG S.A. (B3: PTBL3) (“PBG” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no Anexo F e no art. 33, inciso XXXII da Resolução CVM nº 80/2022, vem comunicar ao mercado em geral e demais partes interessadas as seguintes transações entre partes relacionadas:

I. Descrição da transação.**a) Partes relacionada e sua relação com o emissor:**

Fundo Paraty – Fundo de Investimento Imobiliário (“Fundo”), administrado pela BR-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. O fundo tem como cotista exclusivo a Prime Incorporações Imobiliárias S.A., sociedade anônima detida pelos mesmos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, a saber:

b) Objeto e os principais termos e condições:

A operação de *sale-leaseback*, celebrada em 25 de março de 2026, sob condição suspensiva, consiste na alienação de imóvel de propriedade da Companhia para o Fundo, com posterior locação pela própria Companhia, nos termos do artigo 54-A da Lei nº 8.245/91.

O imóvel está localizado no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, registrado sob a matrícula nº 14.005 no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL. O imóvel possui área total de terreno de 1.000.002,00 m² (um milhão e dois metros quadrados), sobre o qual foi construído um galpão industrial com área total construída de 51.014,72 m² (cinquenta e um mil, quatorze metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Em contrapartida pela aquisição do imóvel, o Fundo pagará à Companhia **(i)** o preço de aquisição de R\$ 102.500.000,00 (cento e dois milhões e quinhentos mil reais), em uma série de quatro desembolsos previstos no instrumento contratual, bem como **(ii)** qualquer valor que superar o preço de aquisição identificado no item **(i)** que o Fundo obtiver a partir de uma venda subsequente do imóvel para terceiro, a título de *earn-out*. O contrato de locação terá prazo de vigência de 15 (quinze) anos, com aluguel mensal inicial de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), reajustado anualmente pela variação do IPCA/IBGE. Ainda, a operação foi celebrada sob condições suspensivas, que incluem a liberação definitiva de gravames existentes sobre o Imóvel.

A operação visa a otimizar a estrutura de capital da Companhia e permitir a manutenção da utilização do ativo mediante contrato de locação.

II. Participação de sócios ou administradores no processo.

a) O processo decisório para a realização da transação envolveu a análise dos executivos da Companhia. A Companhia avaliou propostas alternativas apresentadas por potenciais investidores de mercado, cujos termos e condições se mostraram menos favoráveis à Companhia, tanto sob a perspectiva de preço quanto das garantias exigidas. Além disso, foram realizadas sondagens junto a potenciais investidores de mercado, sem que fossem identificadas propostas com condições superiores para a Companhia.

b) Nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, a proposta do Fundo foi submetida **(a)** à avaliação do Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores, que emitiu seu parecer; **(b)** à apreciação do Comitê de Auditoria da Companhia; e **(c)** à aprovação do Conselho de Administração.

c) Ainda, em observância à Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, no âmbito das discussões por parte da Companhia, as partes relacionadas e as pessoas vinculadas a elas, em todas as instâncias negociais e deliberativas (incluindo aquelas mencionadas no item acima): **(a)** declararam previamente sua condição de potencial conflito de interesses; **(b)** comprometeram-se a não participar das discussões; e **(c)** abstiveram-se de votar em qualquer deliberação relacionada à operação. Igualmente, por parte do Fundo, as discussões foram conduzidas diretamente por parte do administrador, do gestor e dos assessores legais do Fundo, sem participação de partes relacionadas à Companhia.

III. Observância de condições comutativas e/ou pagamento compensatório adequado.

A administração entende que a operação foi realizada em condições comutativas e compatíveis com aquelas praticadas em bases de mercado, com base nos seguintes elementos:

- análise estratégica da operação para a Companhia;
- avaliação independente do ativo imobiliário;
- parâmetros estimados de precificação do ativo no âmbito de contratos celebrados com terceiros independentes;
- comparação com propostas de terceiros; e
- inclusão de mecanismo contratual pelo qual o Fundo pagará à Companhia valor adicional, a título de *earn-out*, equivalente a qualquer quantia que seja obtida a partir de uma venda subsequente do imóvel para terceiro.

Conforme indicado acima, a Companhia avaliou propostas alternativas apresentadas por potenciais investidores de mercado, cujos termos e condições se mostraram menos favoráveis à Companhia, tanto sob a perspectiva de preço quanto das garantias exigidas, de modo que não foram identificadas propostas com condições mais vantajosas do que aquelas oferecidas pelo Fundo. E, a partir da operação, a Companhia conserva a prerrogativa de receber qualquer vantagem econômica adicional que decorra de uma venda subsequente do imóvel a terceiro interessado.

A operação foi devidamente aprovada nas instâncias competentes da Companhia, conforme **(a)** parecer favorável do Diretor Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores; **(b)** manifestação favorável do Comitê de Auditoria; e **(c)** aprovação pelo Conselho de Administração, observadas as regras de impedimento aplicáveis.

Ainda, a Operação reforça a posição de caixa da Companhia, e permite a manutenção das atividades operacionais na planta industrial de Marechal Deodoro/AL.

Tijucas, SC, 30 de março de 2026

Caio Gonçalves de Moraes

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores
PBG S.A.